



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

### EDITAL N.º 31/2020

**ANTÓNIO JOSÉ LOPES ANSELMO**, Presidente da Câmara Municipal de Borba:

**TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que esta Câmara Municipal, na sua Reunião Ordinária realizada dia 26 de maio de 2020, pelas 10.00 horas, deliberou o seguinte:

**Ponto 2. Ordem do Dia:**

**Ponto 2.2 – Direito de preferência sobre a aquisição de imóvel localizado em zona de proteção** – Deliberado, por unanimidade, não exercer o direito de preferência na compra imóvel inscrito sob o artº matricial 814, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba sob o número 903, sítio na Rua Padre Bento Pereira, n.º 56-A, em Borba, freguesia Matriz, pelo valor de 30.000,00 Euros.

**Ponto 2.3 – Pedido de prorrogação de prazos - Contrato Promessa Compra e Venda do lote n.º 1 do Loteamento Habitacional de Rio de Moinhos** – Deliberado, por unanimidade:

- a) Prorrogar por seis meses os prazos para iniciar as obras de construção e concluir as construções, previstos, respetivamente, nas cláusulas 9.ª e 10.ª do contrato promessa;
- b) Proceder-se, em conformidade, à alteração do contrato promessa celebrado, nos termos constantes da respetiva minuta

**Ponto 2.4 – Venda do Lote n.º 8 do Loteamento Industrial de Orada** – Deliberado, por unanimidade proceder à venda do Lote n.º 8 do Loteamento Industrial de Orada, correspondente ao prédio urbano registado na Conservatória do Registo Predial de Borba sob o n.º 458/20061027 – Freguesia de Orada, inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia com o artº 855, à sociedade Princesa do Alentejo - Confeitaria, Lda., pessoa coletiva n.º 508778271, com sede no Lote n.º 9 do Loteamento Industrial de Orada, em Orada – Borba, pelo preço de 12.000€ (doze mil euros), nos seguintes termos:

- a) A realização de qualquer operação urbanística no lote deve observar as normas legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, designadamente as constantes do Plano de Urbanização de Orada, do Regulamento do Loteamento da Zona Industrial da Orada, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção;
- b) A escritura pública de compra e venda deverá realizar-se no prazo de sessenta dias a contar da presente deliberação;

c) Será da responsabilidade do adquirente o pagamento do Imposto Municipal sobre Transmissão de Imóveis e do Imposto de Selo.

**Ponto 2.5 – Proposta de Aprovação de Documentos de Prestação de Contas 2019 e de Inventário 2019 dos Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais do Município** – Deliberado, por:

1. **Maioria, aprovar os Documentos de prestação de contas 2019, bem como o inventário 2019 dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do Município, ao abrigo da competência prevista na alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL.;**
2. **Unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal que aprove a aplicação do Resultado Líquido do Exercício do ano, nos termos e fundamentos propostos, conforme previsto no ponto 2.7.3.1 do POCAL;**
3. **Unanimidade, remeter, à Assembleia Municipal, os Documentos de prestação de contas 2019, bem como o inventário 2019 dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do Município, para efeitos de apreciação e votação pelo órgão deliberativo, ao abrigo da competência prevista na alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, conjugada com o disposto no n.º 1 do art.º 76.º do RFALEI, juntamente com a certificação legal de contas e o parecer sobre as mesmas a apresentar pela sociedade de revisores oficiais de contas, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 76.º do RFALEI.**
4. **Ponto 2.6 – Proposta 1ª Alteração permutativa ao Orçamento de 2019 (2ª alteração ao orçamento da receita, da despesa, do plano plurianual de investimentos e do plano de atividades municipais) – Deliberado, por maioria, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de 1.ª Alteração Modificativa ao orçamento de 2020, no uso da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL.**

**Ponto 2.7 – Isenção excepcional de taxas municipais no âmbito das medidas de combate à pandemia da doença COVID-19** – Deliberado, por unanimidade:

1 – Isentar totalmente os sujeitos passivos, residentes ou sediados no concelho de Borba, das taxas previstas:

- a) Na alínea b) do ponto 6 do Capítulo VI da Tabela de Taxas Administrativas e de Equipamentos do Município de Borba (Anexo do Regulamento de Taxas Urbanísticas e Administrativas) - Táxi / licença ou revalidação de aluguer para veículos ligeiros - por veículo - Ocupação de lugar de praça na via pública - por ano;
- b) No Capítulo VIII - Ocupação do Domínio Público, da Tabela de Taxas Administrativas e

---

Câmara Municipal

de Equipamentos do Município de Borba (Anexo do Regulamento de Taxas Urbanísticas e Administrativas);

- c) No Capítulo IX – Publicidade, da Tabela de Taxas Administrativas e de Equipamentos do Município de Borba (Anexo do Regulamento de Taxas Urbanísticas e Administrativas);

2 – As isenções referidas no número anterior são aplicáveis aos atos de liquidação e cobrança de taxas devidas pelos sujeitos passivos que procedam à entrega no «Balcão do Empreendedor» das meras comunicações prévias, à apresentação dos pedidos de licenciamento ou autorização e às demais comunicações legalmente previstas para efeitos de ocupação de lugar de praça na via pública, ocupação do domínio público e afixação e inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, no período compreendido entre os dias 27 de abril e 31 de dezembro de 2020;

3 – As isenções referidas no n.º 1 são oficiosamente aplicadas, pelos competentes serviços municipais, aquando da liquidação das taxas em questão;

4 - As isenções concedidas ao abrigo dos números anteriores são reconhecidas pela Câmara Municipal, na primeira reunião ordinária subsequente à sua aplicação;

5 – Depois de reconhecidas pela Câmara Municipal, as isenções concedidas são comunicadas ao órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas;

6 - Remeter a presente deliberação à Assembleia municipal para conhecimento;

7 - Publicitar a presente deliberação na página oficial do município na internet e por edital a afixar nos lugares de estilo no edifício dos Paços do Concelho, bem como por outros meios adequados para o efeito.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

Borba, 27 de maio de 2020

O Presidente da Câmara,

(António José Lopes Anselmo)

(AM/132)